



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

EDITAL Nº SPO.025, DE 10 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DOCENTE PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC, CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS – PRONATEC ENERGIFE - NO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

O Diretor-Geral do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 2.452/IFSP, de 08/04/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; Resolução CD/FNDE nº 04/2012, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 6/2013; Resolução CD/FNDE nº 31/2011; e a Resolução CS/IFSP nº 160/2014, faz saber que estarão abertas, no período de as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais do quadro de servidores(as) ativos(as) ou aposentados(as) do Câmpus São Paulo, para atuarem como Docente e cadastro de reserva para atuarem no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Qualificação Profissional de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador(a) de Sistemas Fotovoltaicos), pela linha de fomento ENERGIFE/Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção pública simplificado será submetido à análise e seleção por uma Comissão Interna de Seleção, designada pelo Diretor-Geral do Câmpus São Paulo, cujo objetivo é a seleção de servidores(as) ativos(as) ou aposentados(as), do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados(as) em ocupar a função de Docente e cadastro de reserva, para os cursos FIC, do ENERGIFE/PRONATEC, que serão oferecidos pelos Câmpus São Paulo no ano de 2023.

1.2. Os(As) bolsistas selecionados(as) atuarão com carga horária conforme Item 3.2, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº 160/2014, a ser financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), durante o período de oferta do curso.

1.3. Conforme a Resolução CS/IFSP nº 160/2014, artigo 18, *“as atribuições e a carga horária dos servidores-bolsistas não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição”*.

1.4. Os(As) bolsistas selecionados(as) poderão, a critério do(a) Coordenador(a) Adjunto(a), atuar novamente em outros períodos de oferta dos cursos no exercício de 2023, recebendo de acordo com o período de permanência do Programa no Câmpus São Paulo.

1.5. A contratação dos(as) bolsistas selecionados(as) obedecerá a lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificado e serão

convocados(as) conforme a demanda dos Câmpus São Paulo, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período do curso, com antecedência de dois dias úteis.

1.5.1. O prazo para a manifestação de interesse ou recusa pelo(a) classificado(a) é de 24 horas (excetuando-se sábados, domingos e feriados nacionais), a partir do recebimento da comunicação por meio telefônico e/ou por meio eletrônico (e-mail).

1.5.2. A recusa por parte do(a) candidato(a) à contratação deverá ser por meio eletrônico (e-mail), sendo que neste caso o(a) candidato(a) deverá manifestar interesse em ser realocado(a) para o final da lista ou manifestar a desistência do presente processo seletivo.

1.5.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a).

1.5.4. A ausência de manifestação implicará na desistência do presente processo seletivo.

1.5.5. No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar obrigatoriamente toda a documentação comprobatória (original e cópia) no Câmpus São Paulo do IFSP, situado à Rua Pedro Vicente, 625 – Bairro Canindé – São Paulo – SP – CEP: 01109-010.

1.6. A realização do ENERGIFE/PRONATEC pelo câmpus, em parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo e a contratação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) estará condicionada à disponibilidade orçamentária/financeira do MEC/SETEC/FNDE.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa ENERGIFE/PRONATEC, estruturado no âmbito da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) e do Ministério da Educação (MEC), tem como objetivo impulsionar a formação profissional tecnológica em energias renováveis e eficiência energética, por meio da qualificação profissional de Eletricista de Sistemas de Energias.

2.2. O curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Qualificação Profissional de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador(a) de Sistemas Fotovoltaicos), pela linha de fomento ENERGIFE/PRONATEC, é voltado ao atendimento e à inclusão produtiva de estudantes de 18 anos ou mais de idade, com Ensino Fundamental completo.

2.3. A carga horária do curso FIC de Qualificação Profissional de Eletricista de Sistemas de Energia Renováveis a ser ofertada no âmbito deste fomento é de 200 horas, conforme estabelecido no Guia PRONATEC de Cursos FIC vigente, 4ª edição, estabelecido na Portaria SETEC nº 12, de 03/05/2016.

2.4. As ofertas serão executadas na modalidade presencial, com o prazo máximo de conclusão dos cursos de até **31/09/2024**.

2.5. O curso será ofertado em turmas no Câmpus São Paulo do IFSP, localizado na Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé – São Paulo – SPO – CEP: 01109-10, de acordo com a demanda a ser atendida.

3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para atuar no ENERGIFE/PRONATEC serão remunerados(as) na forma de concessão de bolsas em conformidade com o parágrafo 1º, art. 9º, da Lei nº 12.513, de 26/10/2011; art. 15, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16/03/2012; e art. 25, da Resolução CS/IFSP nº 160, de 02/12/2014, pelo tempo das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFSP.

3.2. A carga horária semanal para a função Docente do presente edital poderá ser no mínimo de 8 horas aula por semana ou no máximo 16 horas aula por semana.

3.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) que trabalham em outra instituição, pública ou privada, deverão apresentar Declaração de Disponibilidade de Carga Horária de acordo com o Modelo do **ANEXO II**.

3.4. Os valores das bolsas* que trata o subitem 3.1 obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao ENERGIFE/PRONATEC e respectivos valores:

Função	Carga Horária <u>Máxima</u> Semanal	Valor da Bolsa (por hora)
Docente	16 horas	R\$ 50,00 por hora de 60 minutos

* Conforme Resolução CD/FNDE nº 4, de 16/03/2012 e Resolução CS/IFSP nº 160, de 02/12/2014, alterações poderão ser procedidas de acordo com regulamentações posteriores.

3.5. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas e após liberação dos requeridos recursos pelo FNDE.

3.5.1. No caso do(a) bolsista não possuir vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal na oferta de educação profissionalizante, o valor das bolsas sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis, sendo de responsabilidade direta do(a) profissional selecionado(a) o cadastro junto à Prefeitura para emissão de documentos fiscais que possibilitem o recolhimento dos impostos e a apresentação dos recibos ao setor financeiro do Câmpus São Paulo do IFSP.

3.5.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) na função de Docente será responsável por no mínimo uma turma ou no máximo duas turmas por período letivo, completando a carga horária máxima semanal de 16 horas.

3.6. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- a) por interesse da Instituição;
- b) por interesse do(a) bolsista, desde que haja a concordância do(a) Coordenador(a) Adjunto(a) da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- c) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16/03/2012.

3.7. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) (bolsistas) terão as seguintes atribuições:

3.7.1. Docente:

- a) participar das reuniões de coordenação quando convocado(a) pelo(a) Supervisor(a) de Curso;
- b) planejar as aulas e atividades da(s) disciplina(s), de acordo com as diretrizes apresentadas pela Coordenação-Geral e Coordenador(a) Adjunto(a);
- c) Ministrar a(s) disciplina(s) para a(s) turma(s) que lhe forem atribuídas;
- d) adequar a oferta das disciplinas de acordo com as necessidades específicas do público-alvo;
- e) registrar no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) a frequência e o desempenho acadêmico dos(as) estudantes;
- f) adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos(as) estudantes;
- g) propiciar espaços de acolhimento e debate com os(as) estudantes;
- h) avaliar o desempenho dos(as) estudantes;
- i) controlar a frequência dos(as) estudantes;
- j) apresentar ao(à) Supervisor(a) do Curso o plano das disciplinas e os respectivos planos de aula antes do início das aulas;
- k) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos Coordenadores(as)-Gerais e Coordenadores(as) Adjuntos(as);
- l) participar das reuniões de coordenação quando convocado pela Coordenação Adjunta;
- m) reportar imediatamente quaisquer ocorrências envolvendo os(as) estudantes durante a oferta das disciplinas ao(à) orientador(a) da turma;
- n) elaborar um relatório final reportando todas as atividades acadêmicas desenvolvidas com a(s) turma(s) ao término de cada disciplina, inclusive as eventuais ocorrências reportadas ao(à) Supervisor(a) de Curso;

- o) registrar quaisquer situações não conformes e/ou irregulares ao(à) Supervisor(a) de Curso.

4. DOS COMPONENTES CURRICULARES

4.1. Os componentes curriculares previstos para o curso de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, do programa PRONATEC ENERGIFE, perfazendo um total de 200 horas são:

- a) (ESV) Eletricidade básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos (40 horas aula);
- b) (FEF) Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica (24 horas aula);
- c) (TFV) Tecnologia Fotovoltaica: Módulos, Arranjos e Célula (16 horas aula);
- d) (SFV) Sistemas Fotovoltaicos: Isolados, conectados à Rede, Híbridos, Bombeamento de Água (24 horas aula);
- e) (MST) Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico (16 horas aula);
- f) (MSF) Montagem de Sistemas Fotovoltaicos (60 horas aula);
- g) (EVN) Estudo de Viabilidade de Negócio (20 horas aula).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Poderão inscrever-se no presente edital, servidores(as) ativos(as) ou aposentados(as), do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados que possuam os requisitos mínimos definidos para cada disciplina.

5.2. A inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma no **item 9** por meio do encaminhamento da documentação discriminada a seguir, única e exclusivamente através do email energife.pronatec.spo@ifsp.edu.br. Colocar no título do Processo “**Inscrição para Bolsista – DOCENTE – ENERGIFE/PRONATEC**”. E-mails recebidos com datas antes do prazo serão desconsiderados.

5.3. O(A) candidato(a) deverá anexar ao processo acima descrito os seguintes documentos comprobatórios:

5.3.1. Informações cadastrais (em um único arquivo pdf):

- a) Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Em caso de estrangeiros(as), apresentar a cópia do RNE ou comprovante de naturalização;
- d) Cópia do comprovante de residência atualizado com CEP.

5.3.2. Informações Complementares:

- a) Requerimento de Inscrição Docente (**ANEXO I**), Declaração de Disponibilidade do(a) Bolsista (**ANEXO II**), conforme Resolução CS/IFSP nº. 160/2014. Formulário para entrega de documentos comprobatórios da escolaridade e experiência correspondentes ao perfil do(a) candidato(a) (**ANEXO III**), numerando sequencialmente no formulário cada documento a ser apresentado, utilizando a mesma sequência dos critérios de classificação (**item 7**). Deverá ser gerado um único pdf referente a cada Anexo. Não serão aceitos arquivos que vierem sem a devida identificação e separados de forma desordenada.
- b) Declaração do Setor/Departamento de Lotação (**ANEXO IV**) se servidor(a) público(a) ativos(as) do IFSP.
- c) *Curriculum Vitae* (atualizado nos últimos 6 meses).

5.4. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução FNDE nº 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº 160/2014.

5.5. A não entrega dos **ANEXOS I, II, III ou IV** acarretará a eliminação do(a) candidato(a) e indeferimento da inscrição, podendo a administração chamar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) no processo de seleção simplificada.

5.6. Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o(a) candidato(a) será eliminado(a) e a inscrição indeferida, podendo a administração chamar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) no processo de seleção simplificada.

5.7. O(A) candidato(a) que não comprovar as informações contidas no formulário para entrega de documentos será automaticamente eliminado(a).

5.8. A Comissão Interna de Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição e demais formulários.

5.9. Um(a) docente poderá ministrar aulas em mais de um curso/disciplina desde que as disciplinas estejam de acordo com sua capacitação e formação técnica comprovada.

5.10. São de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) as informações prestadas no ato da inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O Processo seletivo será conduzido por uma Comissão Interna de Seleção designada pelo Diretor-Geral do Câmpus São Paulo e constará de 01 (uma) fase única, de caráter classificatório, que consistirá na análise da documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no item 7 deste edital, para os(as) candidatos(as) homologados(as).

6.2. O recebimento das inscrições será verificado pela Comissão Interna de Seleção e a confirmação estará única e exclusivamente no endereço eletrônico <https://spo.ifsp.edu.br>.

6.3. Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem todas as exigências previstas neste edital.

6.3.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência dos documentos a serem encaminhados para inscrição.

6.3.2. Em caso de erros de preenchimento do Requerimento de Inscrição, bem como documentos ilegíveis, a inscrição do(a) candidato(a) será indeferida.

6.4. A divulgação das inscrições deferidas ocorrerá exclusivamente no endereço eletrônico <https://spo.ifsp.edu.br/> de acordo com o cronograma.

6.5. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os(as) candidatos(as) que atendam como requisito mínimo, possuir graduação em **Cursos Superiores (Bacharelado), Superior de Tecnologia ou Técnico** em qualquer área compatível com os assuntos pertinentes ao curso.

6.6. O chamamento e atribuição de aula aos(às) professores(as) selecionados(as) para o corpo docente por turma atenderá a ordem de classificação segundo critérios discriminados no **item 7**, levando também em consideração a disponibilidade semanal informada pelo(a) docente (**ANEXO II**), a quantidade de docentes necessária em função da quantidade de turmas ofertadas no período e as disciplinas preferenciais discriminadas pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, de forma a viabilizar a construção da grade horária das turmas pela Coordenação adjunta do curso.

6.7. Após publicação das inscrições deferidas, o(a) candidato(a) cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso (**ANEXO V**), por meio do e-mail energife.pronatec.spo@ifsp.edu.br, sendo que no assunto deverá constar "**RECURSO INSCRIÇÃO EDITAL Nº SPO.025/2023 – DOCENTE INTERNO ENERGIFE/PRONATEC**".

6.7.1. Na fase de recurso é vedado o acréscimo de documentos exigidos para a inscrição e não encaminhados no momento da inscrição ou encaminhados de maneira incorreta.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os critérios de classificação para candidatos(as) a docente no programa ENERGIFE/PRONATEC, são os seguintes:

Formação Acadêmica	Pontuação ÚNICA	
Graduação em Cursos Superiores nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	1,0	
Graduação em Tecnologia nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	0,8	
Formação de nível técnico nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	0,6	
Pós-Graduação (Lato-sensu) em Cursos Superiores nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	1,0	
Mestrado em Cursos Superiores nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	1,3	
Doutorado em Cursos Superiores nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	1,5	
Graduação em Cursos Superiores em qualquer área técnica diferente das áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	0,5	
Graduação em Tecnologia em qualquer área técnica diferente das áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	0,4	
Formação de Nível Técnico em qualquer área técnica diferente das áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	0,3	
Mestrado em Cursos Superiores em qualquer área técnica diferente das áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	0,5	
Doutorado em Cursos Superiores em qualquer área técnica diferente das áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	0,6	
Curso de Formação em Sistemas Fotovoltaicos com carga horária igual ou superior a 40 horas	1,5	
SUBTOTAL	10,0	
Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência profissional na área de Sistemas Fotovoltaicos	0,5 (por semestre)	5,0
Experiência profissional como docente em curso de Instalador Fotovoltaico	0,5 (por semestre)	5,0
Experiência profissional como docente em curso de Instalador Fotovoltaico do Programa Pronatec/Qualifica Mais (edições anteriores)	2,0 (por semestre)	10,0
SUBTOTAL	3,0	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)	30 PONTOS	

7.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em dois grupos distintos: a) servidores(as) ativos(as) ou aposentados(as) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; e b) demais interessados(as) a ocupar a função de docente para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, que serão oferecidos no Câmpus São Paulo do IFSP.

7.3. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em duas listas distintas segundo os critérios apresentados no item anterior (7.2).

7.4. Os(As) candidatos(as) pertencentes ao quadro de servidores(as) ativos(as) ou aposentados(as) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo terão prioridade sobre os(as) demais, independentemente de sua pontuação, desde que apresentem os requisitos mínimos e conhecimentos compatíveis com a sua atuação como docente junto ao curso indicado.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado conforme o cronograma estabelecido no **item 9**, no site do IFSP Câmpus São Paulo (<http://spo.ifsp.edu.br>).

8.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este edital.

8.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas no art. 14º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº 160/2014.

8.4. As dúvidas decorrentes deste edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail energife.pronatec.spo@ifsp.edu.br.

8.5. Será permitido ao(à) candidato(a) interpor recurso referente à nota final obtida. Para tanto o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso (**ANEXO V**) no período estabelecido no cronograma no **item 9**, encaminhando parecer fundamentado para o e-mail: energife.pronatec.spo@ifsp.edu.br, sendo que no assunto deverá constar “**RECURSO RESULTADO - *NOME DO(A) CANDIDATO(A) - EDITAL Nº SPO.025/2023 – DOCENTE ENERGIFE**” - (*preencher com o nome do(a) candidato(a)).

8.5.1. Na fase de recurso é vedado o acréscimo de documentos exigidos para a inscrição e não encaminhados no momento da inscrição.

8.6. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

8.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este edital.

8.8. Após a homologação, o Resultado Final será divulgado na data estabelecida no cronograma no **item 9**, no endereço eletrônico: <https://spo.ifsp.edu.br>.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O Cronograma deste processo seletivo simplificado seguirá conforme tabela abaixo:

Inscrições das candidaturas	12/04/2023 até às 23h59min do dia 15/04/2023
Publicações do resultado preliminar	17/04/2023
Interposição de recursos	17/04/2023 até às 23h59min do dia 18/04/2023
Publicação do resultado final	19/04/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.4. Será excluído(a) o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

10.5. A referida contratação será por um período de até 6(seis) meses, sendo possível o aproveitamento deste(a) profissional se houver oferta do curso na próxima edição do ENERGIFE/PRONATEC no mesmo ano.

10.6. As ações do ENERGIFE/PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

10.7. A permanência do(a) bolsista no programa ENERGIFE/PRONATEC, nos Câmpus São Paulo do IFSP, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com os(as) Coordenadores(as) Adjuntos(as) do câmpus ou Unidade Remota, ao longo de cada semestre, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 04, de 16/03/2012.

10.8. O(A) bolsista deve estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação Adjunta ou Coordenação-Geral, sendo este, condicionante para a permanência no programa.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Seleção.

São Paulo, 10 de abril de 2023.



ALBERTO AKIO SHIGA
Diretor-Geral
Câmpus São Paulo – IFSP



EDITAL Nº SPO.025, DE 10 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE
DOCENTE PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E
EMPREGO - PRONATEC/MEC, NO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – DOCENTE

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Função: **DOCENTE**

São Paulo, ____ de abril de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



EDITAL Nº SPO.025, DE 10 DE ABRIL DE 2023
MODALIDADE DOCENTE

Para uso exclusivo da Comissão Interna de Seleção



EDITAL Nº SPO.025, DE 10 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DOCENTE PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC, NO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO(A) BOLSISTA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como BOLSISTA no Programa Bolsa-Formação do programa ENERGIFE/PRONATEC e me COMPROMETO A CUMPRIR TODAS AS ATRIBUIÇÕES a mim designadas e CUMPRIR a respectiva carga horária da atividade, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

DISPONIBILIDADE PARA O PRONATEC ENERGIFE

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MATUTINO						
VESPERTINO						
NOTURNO						

*assinalar os horários para os quais possui disponibilidade

São Paulo, ___ de abril de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



EDITAL Nº SPO.025, DE 10 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DOCENTE PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC, NO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

ANEXO III - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA EXIGIDAS

(Preencher e anexar os documentos comprobatórios)

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Função: **Docente**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES E PLANILHA DE PONTUAÇÃO

Nº de ordem	Tipo de documento entregue				
		Validação*		Pontuação	Anotações*
1	Graduação em Cursos Superiores nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	Sim	Não		
2	Graduação em Tecnologia nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	Sim	Não		
3	Formação de nível técnico nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	Sim	Não		
4	Pós-Graduação (<i>Lato-sensu</i>) em Cursos Superiores nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	Sim	Não		
5	Mestrado em Cursos Superiores nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	Sim	Não		
6	Doutorado em Cursos Superiores nas áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	Sim	Não		
7	Graduação em Cursos Superiores em qualquer área técnica diferente das áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	Sim	Não		
8	Graduação em Tecnologia em qualquer área técnica diferente das áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	Sim	Não		

9	Formação de Nível Técnico em qualquer área técnica diferente das áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	Sim	Não		
10	Mestrado em Cursos Superiores em qualquer área técnica diferente das áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	Sim	Não		
11	Doutorado em Cursos Superiores em qualquer área técnica diferente das áreas de Elétrica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação, Controle e Automação, Automação Industrial e áreas afins;	Sim	Não		
12	Curso de Formação em Sistemas Fotovoltaicos com carga horária igual ou superior a 40 horas	Sim	Não		
	SUBTOTAL	Máx	10,0		
	Experiência Profissional	Validação*		Pontuação	Anotações*
13	Experiência profissional na área de Sistemas Fotovoltaicos	Sim	Não		
14	Experiência profissional como docente em curso de Instalador Fotovoltaico	Sim	Não		
15	Experiência profissional como docente de programas anteriores (Qualifica Mais)	Sim	Não		
	SUBTOTAL	Máx	20,0		Pontuação Final*
	PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)	Máx	30,0		

* para uso do IFSP

Orientações para o preenchimento do FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA EXIGIDAS:

- Preencha os valores de pontuação de acordo com os comprovantes apresentados, atribuindo a pontuação cabível para cada caso;
- Organize os documentos de acordo com a sequência, numerando-os segundo o quadro acima;
- No caso de mais de um documento comprobatório para um item, numere-os de acordo com o número de sequência e faça a listagem com subníveis (exemplo: 7.1, 7.2, ...);
- São documentos válidos: diplomas, certificados, Carteira de Trabalho (CTPS) e declarações;
- Documentos fora da ordem e sem numeração não serão considerados no momento da avaliação; e
- Todos os documentos devem ser digitalizados e agrupados em um único arquivo no formato PDF com o tamanho máximo de 10 Mb.



EDITAL Nº SPO.025, DE 10 DE ABRIL DE 2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE
DOCENTE PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E
EMPREGO - PRONATEC/MEC, NO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO SETOR/DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO
(Uso exclusivo de Servidores(as) Públicos(as) do IFSP)**

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____
_____, SIAPE nº _____, ocupante
do cargo de _____,
lotado(a) no(a) _____, possui disponibilidade para exercer
atividades como BOLSISTA no âmbito da Bolsa-Formação ENERGIFE/PRONATEC, e que as
atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua
programação de trabalho regular na Instituição, apresentada no ANEXO II, e não comprometem
a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFSP, conforme disposto
na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

São Paulo, _____ de abril de 2023.

Assinatura e carimbo do(a)
Responsável/Chefe Imediato(a)

Assinatura e carimbo do(a)
Diretor(a)-Geral



EDITAL Nº SPO.025, DE 10 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE
DOCENTE PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E
EMPREGO - PRONATEC/MEC, NO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

ANEXO V - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Função/Cargo: **DOCENTE**

Recurso para: Indeferimento de Inscrição Nota obtida

Justificativa:

São Paulo, ____ de abril de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)